



## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**SUMÁRIO**

<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO I – OBJETIVOS DESSA POLÍTICA .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO II – ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO IV – METODOLOGIA .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III – OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>12</b>
<b>SEÇÃO I – ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA .....</b>	<b>13</b>
<b>SEÇÃO II – GESTÃO .....</b>	<b>15</b>
Subseção I – Papéis da 1ª linha .....	16
Subseção II – Papéis da 2ª linha .....	17
<b>SEÇÃO III – AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO VI – DEFINIÇÕES .....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>21</b>

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Fica instituída a Política de Gestão de Riscos (**“Política”**), a qual faz parte de um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação e melhoria contínua na estrutura organizacional da Autoridade Portuária de Santos S.A. (**“Santos Port Authority”**, **“SPA”** ou **“Companhia”**).

### SEÇÃO I – OBJETIVOS DESSA POLÍTICA

2. Esta Política de Gestão de Riscos tem por finalidade estabelecer a estrutura e o processo de governança corporativa dos riscos, os princípios, diretrizes e responsabilidades que orientam a gestão de riscos e controles internos de forma integrada, objetivando o atingimento dos objetivos estratégicos da SPA, bem como a consolidação de um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da Companhia e de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

3. A compreensão das incertezas que ameaçam a SPA facilita o desenvolvimento de práticas de gerenciamento e definição da melhor estratégia de resposta e monitoramento dos riscos identificados, reforçando a melhoria contínua dos processos e dando suporte à continuidade e à sustentabilidade institucional.

## SEÇÃO II – ABRANGÊNCIA

4. Os dispositivos da presente Política aplicam-se e devem ser utilizados por todos os membros dos órgãos estatutários e empregados da SPA e, poderão ser utilizados como base conceitual quando da ausência de normativos específicos.
5. Este documento possui caráter corporativo e aplica-se a toda a Companhia, portanto, a não observância desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em sanções previstas no Regulamento Interno de Pessoal e/ou no Código de Ética da SPA.
6. Outros normativos internos serão compostos pelo detalhamento dos procedimentos e metodologias com a aplicação dos objetivos estabelecidos nesta Política para uma efetiva gestão de riscos.

## SEÇÃO III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

7. Esta Política tem como fundamentação legal e normativa:
  - I. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - II. Decreto 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - III. Instrução Normativa Conjunta CGU e Ministério do Planejamento nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
  - IV. Resolução CGPAR/ME Nº 033, de 04 de agosto de 2022, que dispõe acerca da implementação de políticas de Conformidade e Gerenciamento de Risco pelas empresas estatais federais e dá outras providências.

## SEÇÃO IV – METODOLOGIA

8. A metodologia adotada para a aplicação dos procedimentos abordados nessa Política foi estruturada buscando o alinhamento com os principais *frameworks* e boas práticas do mercado, e com a legislação afeta ao tema, nesse sentido, foram utilizados como base conceitual os seguintes documentos:

- COSO 2013 – *Internal Control – Integrated Framework*;
- COSO ERM 2017 – *Enterprise Risk Management Framework*;
- ABNT NBR ISO 31.000: 2018, Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes;
- Manuais de gestão de riscos publicados pela CGU e TCU; e
- Modelo das Três Linhas - Instituto dos Auditores Internos 2020.

## CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

9. A gestão de riscos na SPA está pautada em princípios inegociáveis e impreteríveis, a saber:

- I. Atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios;
- II. Compromisso da alta administração com uma gestão de riscos sistemática, prudente, estruturada e oportuna;
- III. Estabelecimento adequado de níveis de exposição e de apetite a riscos;
- IV. Estabelecimento de procedimentos de controles internos eficazes para mitigação dos riscos identificados, proporcionais aos riscos, observando a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à SPA;

- V. Utilização do mapeamento de riscos no apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- VI. Responsabilidade de todos os funcionários na identificação, avaliação e reporte de riscos; e
- VII. Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais, capacidade de crescimento e da geração de valor aos acionistas e stakeholders.

### **CAPÍTULO III – OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS**

- 10.** A gestão de riscos e os controles internos devem atingir os seguintes objetivos:
- I. Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade da Companhia, contribuindo para o atingimento dos objetivos estratégicos da SPA e a redução dos riscos a níveis aceitáveis;
  - II. Definir estratégias para o gerenciamento de riscos, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter o nível de exposição aos riscos em conformidade com o apetite da Companhia e estabelecer processos efetivos de monitoramento e reporte de forma tempestiva.
  - III. Avaliar de forma contínua a efetividade das estratégias de mitigação (tipo de resposta, prevenção, detecção e tratamento) de riscos utilizadas.
  - IV. Disseminar em todos os níveis da Companhia, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação, informações sobre gestão de riscos, por meio de processo estruturado de comunicação.

- V. Contribuir para a melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade operacional, mediante a implantação das ferramentas de gestão de riscos e atividades de controles internos no âmbito da organização, incluindo todos os processos e observando os princípios de economicidade, ética, eficiência, eficácia e efetividade;
- III. Agregar valor à Companhia ao contribuir para que as informações produzidas sejam íntegras, tempestivas e confiáveis propiciando a melhoria dos processos de tomada de decisão, o cumprimento de obrigações de transparência e prestação de contas, e que sirvam de suporte para o tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes da sua materialização;
- IV. Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas e programas de órgãos externos e da própria Companhia; e
- V. Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

## **CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

**11.** O processo de Gestão de Riscos deve compreender a implementação, manutenção, monitoramento e revisão dos controles internos, tendo por base a identificação, a avaliação e gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos da SPA, tanto como organização como nos processos da Companhia.

**12.** Os sistemas de controles internos devem ser compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da SPA. Tais controles devem ser operados por todos os agentes responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio.

**13.** A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos organizacionais. Assim, levando em consideração os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

**14.** A alta administração e os empregados da Companhia devem observar os seguintes componentes inter-relacionados ao gerenciamento de riscos e aos controles internos, os quais se aplicam a todos os níveis, unidades e dependências da SPA:

- I. Ambiente de controle:** é formado pelo conjunto de regras e estruturas que determinam a qualidade dos controles internos. Para que o processo de gestão de riscos tenha sucesso, é importante levar em consideração o ambiente de controle, uma vez que este deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:
  - a. integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de empregados, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos, durante todo o tempo e por toda a Companhia;
  - b. comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;



- c. filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;
  - d. estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da SPA; e
- políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades.

## II. **Fixação de objetivos**

Fixação e comunicação de objetivos, alinhados à missão e à visão da SPA, com o cascadeamento em todos os níveis da Companhia, respeitando as alçadas e atribuições definidas.

## III. **Avaliação de riscos:** é o processo permanente de identificação, análise e definição de respostas (tratamento) apropriadas aos riscos relevantes ao alcance dos objetivos da SPA. Os eventos de risco devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

- a. Identificação de riscos: o objetivo dessa etapa compreende o levantamento e a organização de informações relacionadas a riscos. Devem ser identificados e documentados os riscos inerentes à própria atividade da SPA, em seus diversos níveis, buscando associar cada evento de risco a um agente responsável formalmente identificado (gestor de risco), com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Os riscos identificados podem ser classificados de acordo com as seguintes categorias:

- i. Riscos operacionais – eventos que podem comprometer as atividades da SPA, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura, sistemas, ou eventos externos;
- ii. Riscos de imagem/reputação – eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da SPA em cumprir sua missão institucional;
- iii. Riscos legais – eventos derivados de alterações ou descumprimento de legislações ou normas que podem comprometer as atividades da SPA; e
- iv. Riscos financeiros/orçamentários – eventos que podem comprometer a capacidade da SPA de contar com os recursos orçamentários, de crédito e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou que possam comprometer a própria execução orçamentária, gerar prejuízos financeiros ou impactos na obtenção de receitas.

Outras categorias específicas e subcategorias podem vir a ser utilizadas, a fim de melhor organizar e/ou priorizar os riscos identificados.

- b. Análise de riscos: com base em métricas predefinidas, os riscos devem ser avaliados com relação à sua probabilidade de ocorrência e impacto em caso de materialização, de modo a determinar sua magnitude (nível de risco).

c. Resposta a riscos: A etapa de resposta a riscos é formada pela verificação dos controles existentes, na avaliação se os níveis de riscos são aceitáveis, e na análise da relação custo-benefício e de melhoria dos controles e/ou implementação de um novo tratamento para os riscos. As opções de resposta, que podem ser combinadas, estão relacionadas a seguir:

- i. Mitigar o risco – consiste em adotar ações, medidas e procedimentos que reduzem o impacto e/ou probabilidade do risco para níveis considerados aceitáveis.
- ii. Transferir o risco – consiste em transferir a responsabilidade pelo risco e/ou suas consequências para terceiros.
- iii. Eliminar o risco – consiste em interromper a atividade que dá origem ao risco, após constatar que o risco é inaceitável.
- iv. Aceitar (tolerar) o risco – consiste em não adotar nenhuma ação específica para modificar o risco.

d. Plano de tratamento ou plano de ação: Elaboração e formalização do planejamento de ações e medidas necessárias para reduzir o nível de risco.

**IV. Atividades de controles:** são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e contribuir para o alcance de objetivos organizacionais. As atividades de controles devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas

aos objetivos de controle. São consideradas atividades de controles internos relevantes:

- a) procedimentos de autorização, aprovação e supervisão;
- b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- c) controles de acesso a recursos e registros;
- d) verificações, revisões e conciliações; e
- e) avaliações de desempenho operacional e avaliação das operações, processos e atividades.

**V. Informação e comunicação:** as informações produzidas pela SPA devem ser apropriadas, tempestivas, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas (divulgadas) de forma que permitam que os empregados cumpram suas responsabilidades. A comunicação eficaz deve fluir através da Companhia, por toda sua estrutura.

**VI. Monitoramento:** é obtido por meio da combinação de revisões específicas e de monitoramento contínuo, realizados sobre todos os componentes da gestão de riscos, com o fim de aferir sua efetividade, economicidade e excelência. Deve ser realizado de forma a acompanhar as ações implementadas internamente, as mudanças no ambiente externo que possam ter efeito sobre a avaliação dos riscos identificados e corrigir tempestivamente eventuais deficiências dos controles internos.

## CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES

**15.** A Companhia organiza suas atividades de gestão de riscos de acordo com o modelo de três linhas.



Fonte: MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020.

16. Os itens a seguir descrevem as funções e responsabilidades relacionadas a esta Política, que são consistentes com o modelo de três linhas e visam definir a ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de gestão de riscos e controle interno.

### SEÇÃO I – ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

17. Cabe ao Conselho de administração (CONSAD) da Companhia as seguintes competências:

- I. Determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a SPA, inclusive os riscos relacionados à

integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

- II. Conhecer e entender a metodologia de avaliação dos riscos da SPA;
- III. Aprovar a classificação dos riscos da Companhia;
- IV. Aprovar o nível de apetite a risco da Companhia, proposto pela Diretoria Executiva; e
- V. Aprovar a presente Política.

**18. Compete ao Comitê de Auditoria (COAUD) da Companhia as seguintes atribuições:**

- I. Assessorar o CONSAD no estabelecimento de políticas relativas à gestão de riscos;
- II. Assessorar o CONSAD em assuntos estratégicos e financeiros, tais como a análise e a emissão de recomendações sobre os riscos concernentes à gestão financeira e demais diretrizes definidas em seu regimento interno;
- III. Avaliar o modelo de gestão de riscos da Companhia, assim como os recursos humanos e financeiros destinados para o processo de gestão de riscos;
- IV. Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de riscos e controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- V. Monitorar e informar ao CONSAD sobre a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, verificando a adequação dos planos de ação e, eventualmente, propondo alterações;
- VI. Monitorar e avaliar a exposição de risco da Companhia podendo requerer, entre outras, informações sobre políticas e procedimentos quanto à remuneração da administração, utilização de ativos e gastos incorridos;
- VII. Monitorar os riscos relacionados ao programa de integridade e Compliance;
- VIII. Assegurar que a presente Política e a estratégia de gerenciamento de riscos adotada pela SPA reflitam a visão da Companhia; e

- IX. Recomendar ao CONSAD as edições desta Política e o nível de apetite a risco da SPA.

## SEÇÃO II – GESTÃO

### 19. Compete à Diretoria Executiva (DIREXE) da Companhia as seguintes atribuições:

- I. Patrocinar a implantação da Política de Gestão de Riscos;
- II. Estabelecer a estratégia da Companhia e a estrutura de gerenciamento de riscos;
- III. Manter uma estrutura organizacional adequada para tratar de riscos, integridade e *Compliance*, bem como para supervisão e monitoramento dos controles internos a fim de que sejam alcançados os objetivos da Companhia;
- IV. Supervisionar o desenvolvimento e o desempenho dos controles internos da gestão;
- V. Aprovar normas propostas pela Superintendência de Governança, Riscos e *Compliance* (SUGOV), de acordo com sua alçada decisória;
- VI. Aprovar níveis de aceite a riscos para trabalhos e projetos específicos, que não sejam aqueles aprovados na declaração de apetite a riscos da SPA;
- VII. Identificar e analisar os riscos para tomada de decisões;
- VIII. Informar à Supervisão de Riscos e Controles Internos (SERCI) sobre a identificação de novos riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções;
- IX. Ratificar a priorização dos riscos a serem tratados/gerenciados; e
- X. Definir e acompanhar os planos de ação para redução da exposição ao risco, assim como definir o responsável e data da implantação destes planos.

**Subseção I – Papéis da 1ª linha****20. Compete aos Gestores de riscos da SPA as seguintes atribuições:**

- I. Assegurar que os riscos sob sua responsabilidade sejam:
  - a) Gerenciados de acordo com a presente política;
  - b) Monitorados ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e,
  - c) Comunicados de forma adequada e tempestiva, garantindo que a informações adequadas estejam disponíveis em todos os níveis da SPA.
- II. Avaliar as alterações nos ambientes externos e internos e verificar o impacto nos riscos sob sua responsabilidade, e avaliar a necessidade de planos de ação para garantir seu tratamento;
- III. Buscar aconselhamento da SUGOV, por meio da SERCI, quando identificar novos riscos ou alteração nos riscos atuais;
- IV. Manter um efetivo ambiente de controle, por meio de abordagens preventivas e detectivas, em relação às atividades desenvolvidas internamente e às atividades terceirizadas relevantes sob sua gestão; e
- V. Participar de reuniões, quando convocados, para reporte de eventos de risco, dos respectivos desvios em relação ao apetite de risco estabelecido e aprovado, bem como dos respectivos planos de tratamento.

**21. Compete aos demais colaboradores da SPA as seguintes atribuições:**

- I. Atualizar a documentação dos processos sob sua gestão;
- II. Operacionalizar os controles internos e comunicar às instâncias superiores quaisquer deficiências identificadas;



- III. Coordenar, promover e acompanhar as ações de gestão de risco na sua área de atuação;
- IV. Desenvolver e aprimorar seu processo de forma a potencializar a identificação, tratamento e monitoramento dos riscos específicos, em consonância com essa política, com as diretrizes e com as normas corporativas de gestão de riscos; e
- V. Fornecer tempestivamente todas as informações necessárias para a avaliação integrada dos riscos, monitoramento e reporte à DIREXE, ao COAUD e ao CONSAD.

### **Subseção II – Papéis da 2ª linha**

#### **22. Compete à SUGOV as seguintes atribuições:**

- I. Avaliar e validar os trabalhos desenvolvidos pela SERCI;
- II. Patrocinar a implantação da Gestão de Riscos na Companhia.
- III. Atuar como responsável, por meio da SERCI, pelo processo de gestão de riscos corporativos, incluindo sua avaliação, consolidação e priorização dos planos de ação;
- IV. Acompanhar as ações necessárias por meio da SERCI para a mitigação dos riscos, através dos planos de ação aprovados, e desenvolvidos pelas áreas gestoras de riscos;
- V. Propor ao CONSAD, com apreciação prévia do COAUD, as edições desta Política e o nível de apetite a risco da SPA; e
- VI. Reportar os riscos críticos e respectivas exposições para a DIREXE e o CONSAD, com apreciação prévia do COAUD.

#### **23. Compete à SERCI, subordinada à SUGOV, as seguintes atribuições:**

- I. Disseminar, continuamente, a cultura de gestão de riscos na Companhia;
- II. Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

- III. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV. Propor diretrizes da estrutura de gestão de riscos da Companhia (metodologia, mecanismos, processos, normativos, sistemas, entre outros), propondo alterações sempre que necessário;
- V. Auxiliar a alta administração na identificação, avaliação, mitigação, monitoramento, reporte e determinação dos limites de exposição a riscos da SPA;
- VI. Liderar e supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos, de integridade e de conformidade da SPA, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada, realizando revisões sempre que houver atualizações no planejamento estratégico ou quando fatos relevantes ocorrerem;
- VII. Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos na SPA, oferecendo assessoramento técnico para as demais áreas da Companhia;
- VIII. Emitir e monitorar o cumprimento de recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da SPA;
- IX. Monitorar os resultados dos indicadores de risco sob responsabilidade das demais áreas da Companhia;
- X. Estabelecer e manter atualizados a política de gestão de riscos, assim como padrões e mecanismos de reporte de informações produzidos pela área; e
- XI. Promover treinamentos anuais sobre riscos e controles internos aos administradores e conselheiros fiscais.

### SEÇÃO III – AUDITORIA INTERNA

**24. Compete à Auditoria interna as seguintes atribuições da 3ª linha de defesa:**

- I. Documentar e reportar os riscos identificados durante os trabalhos realizados;
- II. Avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e dos controles internos e recomendar melhorias;
- III. Realizar a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da SPA; e
- IV. Avaliar os controles internos de forma independente, com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo.

### CAPÍTULO VI – DEFINIÇÕES

**25.** Para os fins desta Política são adotadas as seguintes definições, que estão em conformidade com a legislação, com as adaptações necessárias à realidade da SPA:

TERMO	DESCRIÇÃO
<b>Apetite a risco</b>	Nível de risco que uma organização está disposta a aceitar para o alcance de seus objetivos.
<b>Controles internos</b>	Engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, bem como atividades, planos, ações, políticas, recursos e esforços, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados: a. Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b. Cumprimento das obrigações de <i>accountability</i> (responsabilidade); c. Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

TERMO	DESCRIÇÃO
	<p>d. Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.</p> <p>O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.</p>
<b>Fraude</b>	Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física.
<b>Gerenciamento de riscos</b>	Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.
<b>Gestão de riscos</b>	Conjunto de métodos e atividades (princípios, objetivos, estruturas, competências e processos) necessários para se gerenciar riscos eficazmente.
<b>Gestor de riscos</b>	Agente responsável formalmente identificado, com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.
<b>Governança</b>	Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.
<b>Impacto</b>	Resultado de um evento que afeta os objetivos, podendo ter efeitos positivos ou negativos e ser estimado quantitativamente ou qualitativamente.
<b>Objetivo organizacional</b>	Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização.
<b>Probabilidade</b>	Medida da regularidade de ocorrência de um evento de risco num determinado período.
<b>Processo</b>	Conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido.
<b>Risco</b>	Possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.** Os casos omissos, exceções, bem como, os ajustes na presente Política de Gestão de Riscos devem ser submetidos à aprovação do CONSAD.
- 27.** Esta Política de Gestão de Riscos entra em vigor após aprovação do CONSAD.

\*\*\*\*

**INFORMAÇÕES DE CONTROLE****POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS****VERSÃO**

2.0

**UNIDADE GESTORA DO DOCUMENTO**

SUPERVISÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

**ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

O presente documento trata da revisão da Política de Gestão de Riscos publicada em 2021, em consonância com as boas práticas de governança que estabelecem a revisão periódica dos normativos da Companhia. Foram realizadas atualizações gerais na Política considerando a evolução das atividades referentes ao tema na Companhia, a publicação de normativos específicos com detalhamento do processo de gestão de riscos (Manual de Gestão de Riscos Corporativos e Manual de Gestão de Riscos de Processos e Controles Internos), e as atualizações no organograma e no planejamento estratégico da SPA.

**RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS**

ESTATUTO SOCIAL

REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL (RIP)

CÓDIGO DE ÉTICA CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

**NORMATIVOS REVOGADOS**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS APROVADA EM 2021

**INSTÂNCIA DE APROVAÇÃO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SPA, 652ª REUNIÃO REALIZADA EM  
19/01/2023, POR MEIO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 016.2023